PUBLICADO
22 / 11 / 98
FINAL Tribuna do interior
04
VISTO

LEI Nº 304/98.

SÚMULA: Orça a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de Peabiru, para o exercício financeiro de 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Peabiru, para o exercício financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL

1.1 - RECEITAS CORRENTES	R$	4.786.000,00
- Receita Tributária	R$	344.000,00
- Receita de Contribuições	R$	60.000,00
- Receita Patrimonial	R$	33.000,00
- Receita Agropecuária	R$	11.000,00
- Receita Industrial	R$	5.000,00
- Receita de Serviços	R$	42.000,00
- Transferências Correntes	R$	4.175.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	116.000,00

- RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.214.000,00
- Operações de Crédito	R$	100.000,00
- Alienação de Bens	R$	4.000,00
- Transferências de Capital	R$	2.100.000,00
- Outras Receitas de Capital	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	*R$*	*7.000.000,00*
RECEITAS DOS FUNDOS MUN. E AUTARQUIA	R$	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	230.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	95.000,00
Fundo Municipal D. Criança e do Adolescente	R$	25.000,00
Autarquia Municipal (S.A.A.E.)	R$	650.000,00
AL GERAL DA RECEITA :	R$	8.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a inação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes ramentos:

DESPESAS
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$	5.798.000,00
Despesas de Capital	R$	1.202.000,00
SUB-TOTAL	R$	7.000.000,00

DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA

Fundo Municipal de Saúde	R$	230.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	95.000,00
Fundo Municipal D. Criança e do Adolescente	R$	25.000,00
Autarquia Municipal (S.A.A.E.)	R$	650.000,00
SUB-TOTAL	R$	1.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:	R$	8.000.000,00

1.2 - POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	R$ 310.000,00

- PODER EXECUTIVO

02 - Governo Municipal	R$ 345.000,00
03 - Secretaria de Administração	R$ 759.000,00
04 - Departamento da Fazenda	R$ 465.000,00
05 - Depto de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.585.000,00
06 - Depto de Educação, Cultura e Esporte	R$ 2.156.000,00
07 - Depto de Saúde e Bem-Estar Social	R$ 1.030.000,00
08- Depto de Indústria, Comércio e Agricultura	R$ 350.000,00
SUB-TOTAL DA DESPESA :	R$ 7.000.000,00

- FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA

01 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 230.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 95.000,00
03 - Fundo Municipal D. Criança e do Adolescente	R$ 25.000,00
04 - Autarquia Municipal (S.A.A.E.)	R$ 650.000,00
SUB-TOTAL DOS FUNDOS E AUTARQUIA	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA :	R$ 8.000.000,00

1.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$ 310.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 1.634.000,00
04 - AGRICULTURA	R$ 170.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 85.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 2.156.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$ 480.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 160.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$ 730.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$ 425.000,00
16 - TRANSPORTE	R$ 850.000,00

SUB-TOTAL DA DESPESA:.....R$ 7.000.000,00
- FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA
- Fundo Municipal de Saúde.....R$ 230.000,00
- Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 95.000,00
- Fundo Municipal D. Criança e do Adolescente.....R$ 25.000,00
- Autarquia Municipal (S.A.A.E.).....R$ 650.000,00
SUB-TOTAL DOS FUNDOS E AUTARQUIA:.....R$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA :.....R$ 8.000.000,00

ARTIGO 4º - Na forma do que dispõe a faculdade prevista no Artigo 7º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita para manter o equilíbrio orçamentário.

II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiência de qualquer despesa até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa orçamentária do tesouro municipal, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º, inciso II desta Lei.

ARTIGO 6º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo aos Anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 7º - A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 1.998.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL